



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 24/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

---

Ibitinga, 8 de março de 2016.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 16/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO n.º 17/2016.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 17/2016, o qual altera a Lei Municipal n.º 3.167, de 19 de novembro de 2008, alterando a denominação do Teatro Municipal da Estância Turística de Ibitinga, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XII, 24, §3º, item 1, alínea "g", 29, inciso XVII, e 237 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, artigo 53, §2º, inciso XII, do Regimento Interno.

Contudo, a título de sugestão, opino pela apresentação de emenda modificativa ao artigo 1º, no intuito de corrigir a denominação dada ao Teatro Municipal, alterando sua denominação para “Teatro e Centro de Convenções Municipal Darcy de Biazi”.

Outrossim, necessária apresentação de emenda para corrigir o artigo 2º: onde se lê “Art. 4º”, leia-se: “Art. 2º”.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

